ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023 A

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor ALFALAGOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, localizado(a) na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). NATANAEL PEREIRA, CPF nº 502.690.546-34 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 23/2023 Pregão Eletrônico n° 01/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento à Farmácia Básica do Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.05.03.10.303.0004.2.0032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 238.315,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e quinze reais)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
8	ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED	COMP	15000	R$ 0,1230	R$ 1.845,00
10	ALPRAZOLAM 2 MG	E M S	COMP	30000	R$ 0,1100	R$ 3.300,00
20	ATORVASTATINA 10 MG	E M S	COMP	50000	R$ 0,1550	R$ 7.750,00
21	Atorvastatina 20 mg	E M S	COMP	50000	R$ 0,2270	R$ 11.350,00
32	BROMOPRIDA 10 MG.	E M S	COMP	10000	R$ 0,1830	R$ 1.830,00
44	CARVEDILOL 6,25 MG	E M S	COMP	15000	R$ 0,0710	R$ 1.065,00
62	Cloridrato de tramadol 50 mg	E M S	COMP	20000	R$ 0,1800	R$ 3.600,00
63	CLORTALIDONA 25MG	E M S	COMP	30000	R$ 0,1220	R$ 3.660,00
69	DEXAMETASONA 4 MG	E M S	COMP	20000	R$ 0,1740	R$ 3.480,00
82	Divalproato de sódio 250 mg	BIOLAB SANUS	COMP	30000	R$ 0,5470	R$ 16.410,00
83	Divalproato de sódio 500 mg	BIOLAB SANUS	COMP	30000	R$ 0,9250	R$ 27.750,00
84	Domperidona 10 mg	E M S	COMP	60000	R$ 0,0690	R$ 4.140,00
86	DULOXETINA 30 MG	GERMED	COMP	20000	R$ 1,1200	R$ 22.400,00
87	DULOXETINA 60 MG	E M S	COMP	20000	R$ 2,2810	R$ 45.620,00
94	FENOFIBRATO 200MG	E M S	COMP	15000	R$ 0,5070	R$ 7.605,00
113	Isorssobida 5mg	SIGMA PHARMA	UND	5000	R$ 0,2420	R$ 1.210,00
117	LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	E M S	FRA	500	R$ 14,5560	R$ 7.278,00
118	Levofloxacino 500 mg	E M S	COMP	10000	R$ 0,7200	R$ 7.200,00
119	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCK	COMP	30000	R$ 0,1200	R$ 3.600,00
120	LEVOTIROXINA 50MG	MERCK	COMP	40000	R$ 0,1200	R$ 4.800,00
121	Levotiroxina Sódica 100 mg	MERCK	COMP	40000	R$ 0,1200	R$ 4.800,00
123	Loratadina 10mg	VITAMEDIC	COMP	20000	R$ 0,1060	R$ 2.120,00
126	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	HIPOLABOR	COMP	40000	R$ 0,0380	R$ 1.520,00
132	Metildopa 500 mg	E M S	COMP	30000	R$ 0,7250	R$ 21.750,00
138	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP	30000	R$ 0,1090	R$ 3.270,00
157	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	1000	R$ 0,1520	R$ 152,00
159	QUETIAPINA 100MG	CRISTALIA	COMP	30000	R$ 0,3900	R$ 11.700,00
168	SIMETICONA 75MG/ML C/15ML	E M S	FRA	5000	R$ 1,4220	R$ 7.110,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 21/03/2023.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

NATANAEL PEREIRA
ALFALAGOS LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____